MEDIDA PROVISÓRIA No 1.028, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da covid-19. MEDIDA PROVISÓRIA No 1.028, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENDA SUPRESSIVA Nº

2021

Suprima-se os incisos IV e VII, do Art. 1º da MP nº 1028/2021.

Art. 1°.

IV - as alíneas "b" e "c" do caput do art. 27 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII - o art. 10 da Lei no 9.012, de 30 de março de 1995

JUSTIFICAÇÃO

A não apresentação da certidão negativa do FGTS para concessão de crédito é prejudicial ao trabalhador, violando o princípio da proteção ao hipossuficiente na relação de trabalho, uma vez que fragiliza o sistema de controle de adimplemento das obrigações dos empregadores em relação a seus empregados.

A concessão de crédito pelas entidades financeiras, suprimindo a comprovação de regularidade junto ao FGTS tem o condão de incentivar a inadimplência no recolhimento da obrigação trabalhista, razão pela qual propomos sua retirada do rol constante da MPV.

Deputado LUIZ CARLOS MOTTA

PL/SP